

Catalão, 01 de dezembro de 2015.

COMUNICADO

Processo de Georreferenciamento e Regularização

A Serra do Facão Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.727.966/0001-74, com escritório na Avenida 20 de agosto, nº 1293, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-010, constituída com o fim de construir e operar o Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, localizado no rio São Marcos, entre os Municípios de Catalão, Campo Alegre, Ipameri, Cristalina e Davinópolis, no Estado de Goiás, e Paracatu, no Estado de Minas Gerais, nos termos do Contrato de Concessão de Geração nº 129/2001-ANEEL, informa que está paulatinamente realizando os trabalhos de georreferenciamento das propriedades atingidas pelo empreendimento e remanescentes.

De acordo com a logística estabelecida e a carga de trabalho excessiva para os órgãos públicos e cartórios envolvidos, o planejamento revela que a conclusão dos trabalhos ocorrerá até o ano de 2018.

A SEFAC esclarece que os proprietários interessados em realizar os trabalhos de georreferenciamento das propriedades interferidas pelo reservatório, com o consequente desmembramento das áreas, poderão fazê-los, sendo ressarcidos posteriormente, após a entrega das certidões atualizadas nos cartórios de imóveis competentes, comprovando os desmembramentos das áreas segundo as aquisições já realizadas.

O ressarcimento será concretizado desde que os trabalhos observem as orientações técnicas constantes no documento “Regularização Fundiária - Programa de Indenização e Remanejamento – Georreferenciamento” que segue em anexo a este documento (Doc. 1), sejam acompanhados pela equipe técnica do escritório da SEFAC, constante no endereço acima descrito, e se o valor estiver compatível com o obtido pela SEFAC em processo de tomada de preço concluído no ano de 2014. Poderá ser admitida atualização do “valor SEFAC” pelo IPCA do período acumulado até o efetivo ressarcimento.

O trabalho em conjunto com a empresa serve para que os proprietários não incorram em erro e/ou equívocos, a fim de evitar intervenções nas Áreas de Preservação Permanente - APP.

Cabe ressaltar que o ressarcimento ocorrerá apenas em favor dos proprietários e/ou beneficiários de propriedades que não estejam desrespeitando os limites da Área de Preservação Permanente da UHE Serra do Facão.

As propriedades e/ou proprietários que possuem benfeitorias, acessos e construções irregulares em Áreas de Preservação Permanente serão notificados para desocupar as áreas e recompor o dano ao meio ambiente.

Por fim, cabe informar que a SEFAC tem o dever de registrar as ocorrências, notificar o Ministério Público Estadual de Goiás e de Minas Gerais, as Secretarias de Meio Ambiente dos municípios e o IBAMA.

Sem mais para o momento.

Diretoria Executiva

Anexo Único

Regularização Fundiária - Programa de Indenização e Remanejamento – Georreferenciamento

Conforme acordado na reunião realizada no dia 15 de junho de 2015, pelo Ilustríssimo Procurador da República em Goiás e pelo Ilustríssimo Representante do Ministério Público do Estado de Goiás, apresentamos abaixo a metodologia e o valor de referência para os proprietários que tenham interesse em contratar serviços particulares de Georreferenciamento das propriedades interferidas pelo empreendimento hidrelétrico e remanescentes.

Metodologia

A execução dos trabalhos deverá obedecer criteriosamente às especificações e recomendações da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, NTGIR vigente, legislação ou normas atinentes vigentes.

O Levantamento Topográfico para fins de Georreferenciamento do remanescente do proprietário e da área da Sefac (Área de Preservação Permanente), na cota 756, deverá conter 2 (dois) marcos materializados, sendo 1 (um) em cada divisa da propriedade.

Os vértices (marcos) para materialização das Áreas de Preservação Permanente - APP serão determinados pela SEFAC, obedecendo caso a caso à pressão antrópica de cada remanescente, observando o espaçamento mínimo de 50 metros e 1000 metros no máximo.

O proprietário deverá apresentar o georreferenciamento certificado, a demarcação materializada em campo do remanescente do proprietário, das áreas da SEFAC e os 2 (dois) marcos do NA da cota 756, com os seguintes anexos:

- a) Planilha de dados cartográficos.
- b) Memorial descritivo.
- c) Planta geral em escala cadastral proveniente do SIGEF.
- d) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- e) Arquivos digitais com os dados brutos e no formato *rinex* de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico, assim como, relatórios resultantes de processamentos para todo o item contratado, conforme especificado.
- f) Relatórios de campo da demarcação (com as devidas monografias de marcos).
- g) Arquivos vetoriais em formato *shapefile* da poligonal demarcada e da localização dos marcos implantados.
- h) Após a certificação no SIGEF, e finalizado o processo de medição da poligonal, fica o proprietário responsável pelo recolhimento das assinaturas de anuência no mapa de todos os confrontantes..

As peças técnicas deverão ser apresentadas conforme definido neste documento.

Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R ou DVD-R conforme organização disposta na NTGIR vigente.

Valor

O valor de referência praticado pela empresa contratada da SEFAC para executar o levantamento topográfico, o georreferenciamento com a certificação no SIGEF/INCRA e desmembramento é de **R\$ 37,81 (trinta e sete reais e oitenta e um centavos)** por hectare, com data base dezembro de 2014.

Este valor poderá sofrer reajuste com base no IPCA, a cada período de 12 (doze) meses e até o efetivo ressarcimento.

Ressarcimento aos proprietários pela SEFAC

O ressarcimento será efetuado na conta corrente de titularidade do proprietário do imóvel, **60 (sessenta)** dias após a apresentação da nota fiscal do serviço, juntamente com as certidões das matrículas desmembradas para a SEFAC, comprovando a regularidade do imóvel, devidamente circunstanciado em Termo de Acordo celebrado entre as partes, SEFAC e proprietário.

.....